LEI Nº 146, de 30 de maio de 1952

Autoriza comprar uma carroça.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1˚ Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a comprar uma carroça, para os serviços da Prefeitura, podendo, para este fim, dispender até a importância de Cr$3.000,00.

Art. 2˚ Para atender à despesa a que se refere o Artigo 1˚, fica aberto o crédito especial de Cr$3.000,00.

Art. 3˚ Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão integralmente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 30 de maio de 1952

Dr. Victor Gonçalves de Souza
Prefeito Municipal

Antônio Orlando Botelho Nogueira
Secretário